



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 070/15

Súmula:- Altera dispositivo da Lei Municipal nº 090/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. A letra **b** do Item I do Artigo 1º da Lei nº 090, de 14 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:-

I - (...)

a) (...)...

b) **"Lote de Terras sob o nº. 07 (sete) da Quadra nº. 10 (dez), com área de 513,91m². situado no Loteamento Residencial Dr. Joaquim Vicente de Castro, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com o prolongamento da Rua José Barreto com 12,02metros. A Leste com o lote 06 com 30,00metros. Ao Sul com o Lote 08 com 16,36metros, A Oeste com a Rua D com 23,58metros, em desenvolvimento de curva com 9,94metros. Conforme Matrícula nº. 36.430 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º. Ofício, da Comarca de Apucarana – PR., Avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 11 de junho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Prefeito Municipal EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-**

O inclusivo Projeto de Lei que está sendo encaminhado para a apreciação dos Nobres Vereadores, altera a **letra “b” do Item I do Artigo 1º da Lei nº 090, de 14 de julho de 2014**, que autorizou o Executivo Municipal a permitir com torna de preço, imóveis de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular.

Essa alteração se faz necessária dado que o lote 03 da Quadra 10, com área de 300 m², do Loteamento Solar da Toscana, que está descrito na letra “b” do Item I do Artigo 1º da Lei nº 090, de 14/06/2014, já tinha sido objeto de permuta através da Lei nº. 048/2013 de 10 de junho de 2013.

Informamos ainda que o valor citado no Artigo 2º. da Lei nº 090, de 14 de julho de 2014, referente ao pagamento da diferença de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao proprietário permutante já foi devidamente pago por este município.

Acompanham, em anexo, a declaração do proprietário Sr. José Camilo Filho, concordando com essa substituição, bem como a Matrícula 36.430 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, Relatório de Avaliação Imobiliária, cópias da Lei 090/14 de 14/06/14, da Lei nº 048/2013 e as cópias dos croquis.

Pelo exposto e com a certeza de que nossa propositura merecerá a aprovação dos nobres pares, antecipamos agradecimentos subscrevendo-nos.

Município de Apucarana, em 11 de junho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal